



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Compras Governamentais**

**ESCLARECIMENTOS 01**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA.**

**QUESTIONAMENTOS EMPRESA 01:**

**QUESTIONAMENTO 01:**

A equipe técnica é dividida em equipe técnica principal, encarregada pela coordenação dos trabalhos e equipe técnica de execução, encarregada pela elaboração e execução dos trabalhos. Está correto meu entendimento de que um mesmo profissional pode exercer tanto função na equipe técnica principal quanto na equipe técnica de execução? Uma vez que coordenar o trabalho não impede de também elaborá-lo e executá-lo.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

O Edital de Concorrência Nº 001/2025 não restringe a participação dos coordenadores (Coordenador Geral, Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Ambiental e Coordenado Técnico responsável pelo Quadro Socioeconômico e Jurídico-institucional) de fazerem parte da execução dos serviços.

**QUESTIONAMENTOS EMPRESA 02:**

**QUESTIONAMENTO 01:**

**5.2.1. Experiência da Empresa (NT1):**

**NT1 - Item obrigatório: Atestado(s) que comprove(m) a realização de revisão e atualização geral ou elaboração de Plano(s) de Manejo de Unidade(s) de Conservação.**

Sobre o NT1, a dúvida é se obrigatoriamente o Atestado precisa estar em nome da empresa licitante (pessoa jurídica), ou, se é permitido como NT1, atestados de membros da empresa como pessoa física.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Ao que compete à comprovação da empresa, precisa ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Compras Governamentais**

**QUESTIONAMENTO 02:**

**5.2.2. Experiência da Equipe Técnica (NT2):**

5.2.2.1. A Experiência da Equipe Técnica (NT2) indicada pela empresa Licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços, será analisada a partir da apresentação de Acervos(s) Técnicos(s), devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente (CAT com Atestado), que comprovem experiência na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta Licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência

**NT2: Acervo Técnico de profissional da Equipe Técnica Principal ou da Equipe Técnica de Execução que comprove a realização de serviço de revisão e atualização ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação.**

Sobre o NT2 a dúvida é se **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos pelo contratante são suficientes para a comprovação de experiência, ou, se **obrigatoriamente** é solicitado o CAT registrado no Conselho de Classe.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Para comprovação da experiência da equipe técnica tem que ser apresentado a Certidão de Acervo Técnico registrado no Conselho.

**QUESTIONAMENTOS EMPRESA 03:**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Sobre os anexos IX, X e XI entendemos que a apresentação destes é necessária apenas e tão somente se a proponente for declarada vencedora do certame. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

São apenas anexos para fins de assinatura de contrato.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Sobre a apresentação das comprovações para a equipe técnica, deverá ser apresentado ao menos um atestado com (CAT) para cada profissional integrante da equipe, levando em consideração de que o número de atestados solicitados é maior que o total de profissionais da equipe, o restante dos atestados para completar a quantia total pode ser de um só profissional, exemplo do coordenador. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

A apresentação da **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** é para cálculo da **Experiência da Equipe Técnica** responsável pela elaboração e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Jacarenema.

De acordo com o **subitem 5.2.2.3**. A Equipe Técnica receberá **0,5 ponto para cada Acervo Técnico de serviço de revisão e atualização ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação**, executado por profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal ou da Equipe Técnica de Execução, que efetivamente atuarão na execução dos serviços, obtendo nota máxima de 6 (seis) pontos, ou seja, que a empresa licitante venha a apresentar 12 (doze) Acervos Técnicos de serviços executados pelos profissionais que irão compor a sua equipe técnica, de revisão e atualização ou elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

**Não será necessária a apresentação de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) para cada profissional integrante da equipe responsável pela elaboração dos estudos. Neste acaso, apenas não pontuaria aquele profissional que não demonstrasse experiência na revisão e atualização ou elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.**

### **QUESTIONAMENTOS EMPRESA 04:**

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

A equipe técnica é dividida em equipe técnica principal, encarregada pela coordenação dos trabalhos e equipe técnica de execução, encarregada pela elaboração e execução dos trabalhos. Está correto meu entendimento de que um mesmo profissional pode exercer tanto função na equipe técnica principal quanto na equipe técnica de execução? Uma vez que coordenar o trabalho não impede de também elaborá-lo e executá-lo.

#### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

O Edital de Concorrência Nº 001/2025 não restringe a participação dos coordenadores (Coordenador Geral, Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Ambiental e Coordenado Técnico responsável pelo Quadro Socioeconômico e Jurídico-institucional) de fazerem parte da execução dos serviços.

### **QUESTIONAMENTOS EMPRESA 05:**

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

Para a pontuação da Experiência da Equipe Técnica (NT2) deve ser enviado os documentos da Equipe Técnica Principal OU da Equipe Técnica de Execução. Ou seja, se forem enviados os



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

documentos da Equipe Técnica Principal, não precisa ser enviado nenhum documento da Equipe de Execução. Está correto nosso entendimento?

Caso esteja correto o entendimento do questionamento anterior, com relação aos documentos da equipe que não será pontuada essa pode ser indicada após o resultado do certame ou é necessário indicar o nome do profissional no momento do envio da proposta?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Junto a proposta comercial deverá ser apresentado todos os profissionais descritos nos itens 5.21 e 5.22 do Termo de Referência. A pontuação servirá para ambas as equipes. O "ou" inserido na descrição da pontuação se refere em que equipe o profissional faça parte.

### **QUESTIONAMENTOS EMPRESA 06:**

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

O Termo de Referência, do Edital em apreço, em seu item 5.23 especifica:

“5.22. O caráter multidisciplinar que envolve a revisão e atualização do Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação exige pluralidade na composição da equipe encarregada por sua execução. Portanto, a licitante deverá dispor de uma Equipe Técnica de Execução, encarregada pela elaboração das temáticas e pela execução dos trabalhos de revisão e atualização do Plano de Manejo, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Biólogo ou Ecólogo ou Botânico;
- b) 01 (um) Sociólogo ou Demógrafo ou Antropólogo;
- c) 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental;
- d) 01 (um) Geógrafo ou Cartógrafo ou Especialista em Geoprocessamento;
- e) 01 (um) Especialista em Educação Ambiental, além de outros profissionais que julgar necessários.

5.23. Os profissionais que irão compor a equipe técnica encarregada pela execução dos serviços deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselho de Classe.”

No entanto, a profissão de antropólogo não possui conselho de classe. A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) não é um órgão de classe ou um conselho profissional. Nesse caso, a documentação exigida para esse profissional será apenas: Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na elaboração ou revisão de Plano de Manejo e comprovação de vínculo com a empresa licitante?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

O subitem 5.2.2.3.1 do Edital de Concorrência Nº 001/2025 responde esta dúvida, conforme orientações e exigências a saber:

“5.2.2.3.1. O profissional que não possua órgão de classe que emita a Certidão de Acerto Técnico (CAT) pontuará desde que atenda as exigências descritas nos itens a seguir:



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

- a) Deverá ser apresentada a Certidão de Acerto Técnico (CAT) da empresa que tenha revisado ou elaborado Plano de Manejo de Unidade de Conservação e que este profissional tenha participado dos trabalhos;
- b) Deverá ser apresentada prova de que o profissional tenha assinado contrato com esta empresa para a execução de trabalho de revisão ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, com descrição das atividades que tenha executado;
- c) Deverá ser apresentada prova de que o profissional fez parte da equipe responsável pela revisão ou elaboração do Plano de Manejo de Unidade de Conservação, por meio de cópia de Ficha da Equipe Técnica descrita no Plano de Manejo;
- d) Este profissional receberá 0,5 ponto pela participação na revisão ou elaboração de cada Plano de Manejo de Unidade de Conservação.”

Portanto, devem ser atendidas todas as exigências elencadas no subitem 5.2.2.3.1 desse Edital.

### **QUESTIONAMENTO 02:**

O edital em apreço em seu item 7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional específica:

“7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa”. Da análise superficial das referidas disposições, conclui-se que as empresas inscritas no Conselho Regional de Biologia – CRBio de sua localidade não poderiam ser habilitados para contratação.

Entretanto, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 700, de 20 de abril de 2024 (disponível em <https://cfbio.gov.br/2024/04/26/resolucao-no-700-de-20-de-abril-de-2024/>), que dispõe sobre a regulamentação das Áreas do Conhecimento, das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, para efeito do exercício profissional, ficam estabelecidas as áreas abaixo discriminadas, entre outras atribuições:

LXVII – Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas.

Diante do exposto solicitamos a republicação do edital e a efetuação de alteração no item 7.1.4.1, para que se contemple a possibilidade de que a empresa contratada pela administração seja inscrita e registrada no Conselho Regional de Biologia (CRBIO) além de garantir os critérios objetivos de julgamento para trazer à licitação um tratamento isonômico.

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Conforme dispõe o próprio subitem 7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional do Edital, fica esclarecida a questão:

“7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou outra entidade profissional competente (GRIFO NOSSO), da região da sede da empresa”.

Portanto, se a licitante estiver inscrita e registrada no Conselho Regional de Biologia (CRBIO) estará habilitada de acordo com esse Edital.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

### **QUESTIONAMENTO 03:**

A Equipe Técnica Principal, listada no item 5.21 do Termo de Referência, poderá ocupar também as posições listadas na Equipe Técnica de Execução (item 5.22 do Termo de Referência)?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

O Edital de Concorrência Nº 001/2025 não restringe a participação dos coordenadores (Coordenador Geral, Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Ambiental e Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Socioeconômico e Jurídico-institucional) de fazerem parte da execução dos serviços.

### **QUESTIONAMENTO 04:**

Solicitamos esclarecimento sobre as funções de cada profissional listado no item 5.22 do Termo de Referência “Equipe Técnica de Execução”, em especial do Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental.

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Os profissionais listados no subitem 5.2.2.4.2. do Edital de Concorrência Nº 001/2025, podem participar de diversos trabalhos de revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Jacarenema, desde a revisão dos diagnósticos do meio físico, biótico e socioeconômico e jurídico-institucional, assim como na análise da Unidade de Conservação, abordando os aspectos relacionados às vulnerabilidades e potencialidades atuais na Unidade, bem como no replanejamento desta.

Com referência aos profissionais Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental, em especial, são profissionais com competência técnica para participar da revisão do diagnóstico do meio físico: hidrografia, clima, pedologia, por exemplo. Eventualmente, caso tenha alguma especialização, poderiam participar do inventário florestal da Unidade de Conservação, assim como das avaliações sobre as potencialidades e vulnerabilidades e no replanejamento da Unidade de Conservação como um todo.

No caso de recuperação de parcelas da Unidade de Conservação, o conhecimento prévio sobre o tipo de solo que ocorre na área a ser recuperada trata-se de informação fundamental, cuja avaliação agronômica e da engenharia florestal em muito contribuem.

Ressaltamos que o centenário Instituto Florestal de São Paulo possui um valioso acervo sobre a elaboração e revisão de planos e manejo de Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, com participação de engenheiros agrônomos e florestais.

### **QUESTIONAMENTOS EMPRESA 06:**





PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Compras Governamentais**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Está correto o entendimento do item 4.5.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de que um mesmo profissional poderá assumir mais de uma função dentro da estrutura de trabalho? Ou seja, um profissional da equipe principal poderá assumir uma função na equipe técnica de execução?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Sim, por exemplo, o biólogo integrante da equipe técnica poderá atuar como coordenador geral, desde que comprove experiência na função.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Gostaríamos de esclarecer qual o número de profissionais que devem compor a equipe técnica mínima de execução, uma vez que o Termo de Referência (TR) apresenta 5 perfis profissionais e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta 6 perfis. Ou seja, deve ser apresentado obrigatoriamente na composição da equipe técnica o perfil “Biólogo com experiência em levantamento de fauna silvestre”.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

A equipe mencionada no Termo de Referência representa o mínimo exigido. Recomenda-se a inclusão de um profissional com experiência em levantamento de fauna silvestre, considerando a necessidade de trabalho de campo para identificação e classificação da fauna.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Em uma Certidão de Acervo Técnico, onde conste a lista dos profissionais que executaram o trabalho de elaboração de Plano de Manejo, poderá servir como comprovação de experiência de mais de um membro da equipe técnica proposta para executar o serviço, incluindo os profissionais ligados à conselhos de Classe??

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Cada profissional deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico. Não há impedimentos para que diferentes profissionais demonstrem experiência no mesmo trabalho, pois a pontuação será atribuída individualmente.

**QUESTIONAMENTO 04:**

Caso um mesmo profissional apresente mais de uma Certidão de Acervo Técnico, o mesmo pontuará com 0,5 pontos para cada certidão apresentada? Por exemplo, se um profissional da



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

equipe técnica apresentar 4 Certidões de Acervo Técnico como comprovante de experiência o mesmo será pontuado na avaliação da proposta técnica com 2 pontos?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Isso mesmo, a experiência será considerada para todos os profissionais. Todos deverão comprovar experiência conforme o item 8.44 do Termo de Referência. O máximo de pontuação possível é de 6 pontos. Ainda que sejam apresentados mais de 12 acervos, com cada um valendo 0,5 ponto, a pontuação máxima permanecerá em 6 pontos.

### **QUESTIONAMENTO 05:**

A comprovação de registro dos profissionais nos respectivos Conselhos de Classe pode ser realizada por meio da apresentação das carteiras de identidade profissionais? Como, por exemplo, as emitidas pelo CREA ou CRBio?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Sim, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação da carteira de identidade profissional ou da certidão emitida pelos respectivos conselhos.

### **QUESTIONAMENTO 06:**

A comprovação de vínculo dos profissionais indicados pela licitante (item 5.2.2.4.4 do edital) poderá ser feita exclusivamente por meio da apresentação da declaração de contratação futura? Ou deverá ser apresentada também uma minuta do respectivo contrato a ser assinado pelo profissional e empresa?

### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Será aceita apenas a declaração de contratação futura, desde que assinada tanto pela empresa quanto pelo profissional a ser contratado.

### **QUESTIONAMENTO 07:**

Conforme disposto no item 15 do Edital de Licitação, Concorrência nº001/2025, que trata da "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARAREVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURALMUNICIPAL DE JACARENEMA", venho por meio deste e-mail solicitar esclarecimento sobre a forma de apresentação da Proposta de Preços.

Tal pedido se faz necessário, uma vez que na página de cadastramento da proposta, existente no Portal Compras.gov.br, não existe local designado para fazer o upload da referida Proposta de Preços, existindo apenas a indicação para preenchimento do valor unitário da proposta e local designado para anexar a Proposta Técnica.





PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

Desta forma, solicitamos esclarecimentos desta Comissão de Licitação sobre a forma de anexação da Proposta de Preços no portalCompras.gov.br, a fim de atender as diretrizes expressas no item 5.3 do Edital Concorrência nº 001/2025.

Certo pela atenção, aguardamos a confirmação de recebimento deste pedido e o encaminhamento da resposta ao presente questionamento.

### **RESPOSTA DO PREGOEIRO:**

Tendo em vista que interface no sistema Compras.Gov comprador não é a mesma do fornecedor, sugiro contatar o suporte do sistema, link [https://www.gov.br/compras/pt-br/canais\\_atendimento/central-de-atendimento](https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento); telefone 0800.978.9001. Caso de fato não exista tal campo no sistema, sugiro anexar todos os documentos, tanto de Proposta de Preços quanto de Proposta Técnica, no campo disponível.

### **QUESTIONAMENTOS EMPRESA 07:**

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

Venho por meio solicitar uma confirmação, como foi passado por Vossa Senhoria via telefone, que o cronograma físico-financeiro pedido no item 5.3.3, página 09 do Edital do processo licitatório supra citado, é o cronograma físico trazido no quadro 01 mais o quadro 2, cronograma de desembolso, ambos do TERMO DE REFERÊNCIA e caso seja necessário algo diferente do realizado com base neste TR, serão realizadas diligências para sanar a situação.

Solicitamos esta confirmação apenas de modo a nos resguardar caso ocorra alguma possível inabilitação, pois temos imenso interesse em vencer esta licitação e precisamos nos precaver.

#### **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

A empresa deverá apresentar o **cronograma físico-financeiro** com base no **Quadro 2 - Cronograma de desembolso, subitem 7.11 do Termo de Referência**, observando os respectivos percentuais de pagamento e os serviços a serem contemplados **em cada parcela**.

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

Vimos perante este fazer um pedido de esclarecimento sobre o item 5.2.2.4.2, letra e), que diz "5.2.2.4.2. Deverá obrigatoriamente a licitante dispor de uma Equipe Técnica de Execução, encarregada pela elaboração das temáticas e pela execução dos trabalhos de revisão e atualização do Plano de Manejo, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: e) 01 (um) Especialista em Educação Ambiental, além de outros profissionais que julgar necessários."

O profissional mencionado de "Educação Ambiental", poderia ser um Arquiteto e Urbanista com pós-graduação em Gestão Ambiental e mestrado em Geografia?



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Compras Governamentais**

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Estará atendendo o Edital caso o arquiteto e urbanista tivesse uma pós-graduação em Educação Ambiental. Neste caso, o profissional Arquiteto e Urbanista com pós-graduação em Gestão Ambiental e mestrado em Geografia não estaria atendendo o Edital desta Concorrência pública.

**QUESTIONAMENTOS EMPRESA 08:**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Favor esclarecer se os dados solicitados sobre as fontes de poluição e contaminação do rio Jucu se referem a toda a sua extensão?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

A poluição e contaminação do rio Jucu, de fato, ocorre em toda a sua extensão e afetam diretamente a região do estuário do Jucu, na área de abrangência do Parque Natural Municipal de Jacarenema. Sugerimos levantar dados secundários sobre este tema, podendo ser consultado o Comitê da Bacia do Hidrográfica do Rio Jucu, AGERH, Centros da UFES, outras pesquisas relacionadas ao assunto.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Ainda sobre os dados de contaminação do rio Jucu, será necessária utilização de dados primários e levantamento de campo?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Não será necessário gerar dados primários para caracterizar a poluição e níveis de contaminação do rio Jucu na área de abrangência do Parque de Jacarenema. A SEMMA dispõe de série histórica desde o ano de 2009, referente ao monitoramento da Balneabilidade da Praia da Barrinha, no Parque de Jacarenema, que nos dá uma ideia da contaminação do rio por coliforme termotolerantes, cuja carga de esgoto recebido na Praia da Barrinha mantém o local impróprio para banho e recreação, em contato direto com a água, durante o ano inteiro.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Em relação ao tópico de sedimentos, é necessária à coleta de sedimentos? Caso positivo, serão sedimentos de fundo? Se sim, quais parâmetros químicos e físicos serão analisados nas amostras coletadas e Quais os critérios para lançamento da malha amostral?



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Diretoria de Compras Governamentais**

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Este tema diz respeito a pedologia da área do Parque de Jacarenema. Como não há muita variação de solos na área do Parque, sugerimos rever o Mapa Pedológico existente, acrescentando ou corrigindo as informações contidas no Mapa do Plano de Manejo do Parque (Environlink, 20210).

**QUESTIONAMENTO 04:**

Quais parâmetros ambientais devem ser abordados em relação a mudanças climáticas?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

Trata-se de um tema novo e de importância para a conservação da fauna e da flora do Parque de Jacarenema. Sugerimos abordar precipitação anual incidente na região do Parque; evapotranspiração; disponibilidade hídrica para dessedentação da fauna do Parque; períodos prolongados de estiagem que possam favorecer a ocorrência de incêndios na Unidade de Conservação; perda de diversidade de espécies; efeitos das temperaturas elevadas sobre a fauna e a flora, dentre outros temas correlatos.

Vila Velha/ES, 13 de Março de 2025.

**ARIANE PEREIRA NICOLI**

Agente de Contratação – Comissão Permanente de Contratação II